



LEI MUNICIPAL Nº 2.367, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 771.137,74** (setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 01 Poder Legislativo;
- II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
- III. UNIDADE: 01 01 01 Fundo Especial da Câmara Municipal
- IV. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
- V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 Custeio com Manutenção da Câmara Municipal;
- VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 933/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 571.137,74 (quinhentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2020, no valor de **R\$ 771.137,74** (setecentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de abril de 2021.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Fernando Henrique Neves de Souza
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Diogo Henrique Volff Dos Santos
Procurador Geral do Município